



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

***CERTIDÃO Nº169/2014***

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **56322914**, de interesse de **MARCOS ANTÔNIO BRAGA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 02, da Quadra 81, situada à Rua Gaspar Silveira Martins, Bairro Capuava, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 2 e 2-A. Com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 2</b>	<b>Área</b>
	<b>281,82m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Gaspar Silveira Martins	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	11,21m
Lado direito confrontando com o Lote 03	31,25m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02-A	25,77m

<b>LOTE 2-A</b>	<b>Área</b>
	<b>270,13m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Gaspar Silveira Martins	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	14,00m
Lado direito confrontando com o Lote 02	25,77m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	18,92m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 12 dias do mês novembro de 2014.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável